

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Reitoria/Reitoria/Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL PROPESQ/IFPE № 5, DE 18 DE JULHO DE 2022 CANDIDATURA DOS *CAMPI* PARA OFERTA DE NOVOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* PARA O PRIMEIRO

ANO DO CICLO 2022-2026 DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) DO IFPE

## A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOL

**DE PERNAMBUCO**em substituição ao reitor nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e **O PRÓ-REITOR, EM EXERCÍCIO, DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em substituição ao pró-reitor nomeado pela Portaria nº 569/2016/GR/IFPE, publicada no DOU de 3 de maio de 2016, seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o edital de apresentação de candidaturas dos *campi* para oferta de novos cursos de pós-graduação *lato sensu* para o primeiro ano do ciclo 2022-2026 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPE.

## 1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), alinhada aos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e em consonância com a Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE, tem por finalidade contribuir com as principais demandas sociais, educacionais, tecnológicas e culturais do nosso tempo, promovendo o incentivo à pesquisa no ensino verticalizado e a oferta de cursos de pós-graduação no IFPE, pela garantia do ensino público e gratuito, numa gestão democrática.
- 1.2 A cada ciclo do PDI, os cursos de pós-graduação *lato sensu* desenvolvem um acompanhamento sistemático para identificar a necessidade de ajustes ou alterações, de modo a atender à legislação vigente, às normas institucionais, à demanda dos docentes e discentes e ao mundo do trabalho.
- 1.3 Os *campi* do IFPE poderão, a partir deste Edital, solicitar a candidatura ao processo de oferta e criação de novos cursos de pós-graduação *lato sensu*, em virtude do Estudo de Viabilidade de Curso (EVC) aprovado no Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 36 de 15 de outubro de 2020 e no Edital PRODIN/PROPESQ nº 5 de 11 de fevereiro de 2021 para o ciclo 2022-2026 do PDI.
- 1.4 As candidaturas deverão ocorrer por meio da apresentação do Termo de Pactuação referente ao EVC devidamente assinado e da submissão do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) à Propesq.
- 1.5 Não estão enquadrados neste Edital os cursos de pós-graduação *lato sensu* demandados e de oferta não regular, assim como os cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu*, considerando suas especificidades.
- 1.6 Para a submissão de candidaturas, os *campi* deverão observar, além da legislação nacional para pósgraduação e da legislação própria de cada área de conhecimento, a <u>Resolução nº 67 de 19 de fevereiro de 2021, do Conselho Superior (Consup) do IFPE, que aprova o novo Regulamento dos Cursos de PósGraduação *Lato Sensu* do IFPE.</u>

2 DO ESTUDO DE VIABILIDADE DE CURSO (EVC) E DO TERMO DE PACTUAÇÃO

- 2.1 O Estudo de Viabilidade de Curso (EVC) é um documento em que o campus, no momento da sua candidatura à oferta de cursos (Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 36 de 15 de outubro de 2020 e Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 5 de 11 de fevereiro de 2021), apresenta: I - o interesse da sociedade civil, órgãos públicos, empresas e/ou instituições do terceiro setor na oferta do curso, mediante consulta registrada a um ou mais desses grupos, através de suas representações; II - o recorte territorial da oferta, a delimitação do público-alvo e a análise da demanda existente via levantamento de dados primários; III - a existência, no recorte territorial da oferta, no IFPE ou em outras instituições públicas e privadas, de cursos de graduação ou pós-graduação iguais, semelhantes ou correlatos, incluindo cursos stricto sensu; IV - a disponibilidade de infraestrutura física e de pessoal no(s) campus(campi) e/ou no(s) polo(s) da EaD em que se pretende realizar o curso; V - a exequibilidade financeira para o(s) campus(campi) ou para a Diretoria de Educação a Distância (DEaD), conforme o caso, com vista à oferta do curso; VI - a qualificação dos docentes envolvidos no curso, sua carga horária semanal e sua disponibilidade para orientação discente e para integrar o Colegiado de Curso, quando for o caso.
- 2.2 Obrigatoriamente, a candidatura para criação e oferta de novos cursos de pós-graduação lato sensu está condicionada à anterior aprovação do EVC do respectivo curso, definido pela Resolução nº 67 de 2021, do Consup do IFPE (Anexo 5 – Modelo do Estudo de Viabilidade de Curso), e submetido ao Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 36 de 15 de outubro de 2020 e ao Edital PRODIN/PRODEN/PROPESQ nº 5 de 11 de fevereiro de 2021.
- 2.3 O Termo de Pactuação é um documento formalizado entre a Propesq, a Pró-Reitoria de Ensino (Proden) e a Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional (Prodin) após a análise do EVC do curso, com o objetivo de estabelecer responsabilidades e firmar compromisso com a garantia de condições para a criação e oferta de novos cursos de pós-graduação lato sensu.

## **3 DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO (PPC)**

- 3.1 O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de pós-graduação lato sensu deverá ser elaborado por uma comissão especialmente designada para essa finalidade, via portaria da Direção-Geral do campus, respeitando as disposições da Resolução nº 67 de 2021, do Consup do IFPE.
- 3.2 No caso de cursos que envolvam mais de um campus, a portaria da comissão será designada pelo/a reitor/a, com a anuência do/a diretor/a-geral do campus a que cada docente atuante estiver vinculado/a, respeitando as disposições da Resolução nº 67 de 2021, do Consup do IFPE.
- 3.3 A estrutura dos PPCs a serem submetidos a este Edital deverá estar de acordo com o Anexo 1 da Resolução nº 67 de 2021, do Consup do IFPE.

#### **4 DOS REQUISITOS**

- 4.1 Os campi que pretenderem submeter candidaturas de oferta de vagas para novos cursos de pósgraduação lato sensu, aprovados no PDI para o ciclo 2022-2026, deverão estar em dia com a pactuação realizada entre a Propesq, a Proden, a Prodin e a Direção-Geral e atender à seguinte condição:
- a) apresentar PPCs que atendam ao Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFPE e propor cursos de pós-graduação lato sensu que observem o atendimento dos objetivos dos Institutos Federais, elencados no art. 7º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

#### **5 DAS ATRIBUIÇÕES**

- 5.1 Compete à Propesq em conjunto com o Comitê de Pós-Graduação do IFPE (instituído por meio da Portaria IFPE nº 686, de 29 de julho de 2021, alterada pela Portaria IFPE nº 350, de 19 de abril de 2022):
- a) divulgar este Edital;
- b) analisar os processos com as propostas de candidatura protocoladas pelos campi de acordo com a Resolução nº 67 de 2021, do Consup do IFPE, bem como com as orientações normativas concernentes; e
- c) manter registro da oferta dos cursos no PDI.

- 5.2 Compete aos *campi* do IFPE:
- a) observar os instrumentos normativos definidos neste Edital;
- b) submeter o PPC conforme o cronograma apresentado neste Edital;
- c) zelar pelo cumprimento da proposta do PPC;
- d) conhecer as normas deste Edital e acompanhar as comunicações a ele relativas que forem encaminhadas e/ou publicadas;
- e) realizar as seleções para as entradas das turmas; e
- f) gerenciar os cursos aprovados.

#### **6 DA SUBMISSÃO**

- 6.1 A documentação relativa a cada proposta de novo curso pretendido deverá ser submetida exclusivamente por meio de processo a ser aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do IFPE, na classificação 06.004 Lato Sensu: Criação de Cursos, e remetido à unidade 17 PROPESQ/REI.
- 6.2 O envio dos documentos de que trata o item 6.1 no prazo estabelecido no item 7 constitui procedimento obrigatório para a efetivação do direito de abrir o curso.
- 6.3 A proposta de novo curso pretendido deverá conter, obrigatoriamente, os documentos listados a seguir, em formato PDF:
- a) portaria da comissão de elaboração do PPC do curso;
- b) EVC do curso pretendido, conforme os itens 1.4 e 2;
- c) Termo de Pactuação assinado, conforme os itens 1.4 e 2;
- d) PPC do curso pretendido; e
- e) ofício de encaminhamento enviado pela Direção-Geral do campus.

# 7 DO CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 Os PPCs de novos cursos inscritos no ciclo 2022-2026 do PDI deverão ser submetidos a avaliação e aprovação conforme o calendário seguinte:

CALENDÁRIO PARA ENVIO DO PPC			
Data	Evento	Prazo (em dias)	Local
22/7 a 20/9	Período para envio à Propesq, pelo <i>campus</i> , dos documentos necessários para oferta dos cursos em 2023.1	60 dias	sei.ifpe.edu.br
21/9 a 20/10	Análise do processo pela Propesq Devolução do PPC ao <i>campus</i> para ajustes e cumprimento dos requisitos (caso necessário)	30 dias	sei.ifpe.edu.br
21/10 a 09/11	Prazo para ajustes no PPC e envio à Propesq	20 dias	sei.ifpe.edu.br
10/11 a 21/12	Análise final do PPC pela Propesq e encaminhamento ao Consup (ou instância equivalente) para análise conclusiva	42 dias	sei.ifpe.edu.br

7.2 Caso o campus necessite, poderá solicitar, via ofício, aditamento de prazo de 10 dias.

# **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Não serão recebidos processos de solicitação de PPC fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

- 8.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade de continuação do processo de candidatura para oferta de novos cursos inscritos no PDI para 2023.1, o qual poderá ser retomado em novo edital.
- 8.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Propesq em conjunto com o Comitê de Pós-Graduação do IFPE.

Maria Carolina Bello Cavalcanti da Silva Reitora em exercício

Flavio de Sá Cavalcanti de Albuquerque Neto Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - em exercício



Documento assinado eletronicamente por Flavio de Sa Cavalcanti de Albuquerque Neto, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em 18/07/2022, às 10:34, conforme art. 6°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Maria Carolina Bello Cavalcanti da Silva, Reitor(a) em exercício, em 18/07/2022, às 16:57, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0230454** e o código CRC **A315AD73**.